



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE
(BRIGADA ANHANGUERA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Cmdo 11ª Bda Inf L
09.813.581/0001-55 - FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E INTERIORES LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico SRP nº 26/2019 - Cmdo 11ª Bda Inf L
PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64306.016804/2019-97

ÓRGÃO GERENCIADOR / CÓDIGO: COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA
LEVE / 160466

O Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve, com sede na Avenida Soldado Passarinho, S/N – Fazenda Chapadão, na cidade de Campinas estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.559.385/0001-04, neste ato representado pelo Coronel João Marcelo Faiad e Silva, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 42 de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Interno de 42 de 28 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 524.156.270-20 portador da Carteira de Identidade nº 019525663-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 64306.016804/2019-97, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (móveis e poltronas), especificado no GRUPO 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01**FORNECEDOR:**

Forma Office Comércio de Móveis e Interiores LTDA

CNPJ: 09.813.581/0001-55

Endereço: SCN, quadra 01, bloco A, edifício Number One, loja 47 a 55, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70711-900

Contato: licitacoes@formaoffice.com.br / Telefone: (61) 3033-4353

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Aparador	Un	92	3.200,00	294.400,00
2	Armário alto fechado 800x500x1600mm	Un	354	1.614,00	571.356,00
3	Armário super alto 800x500x2100mm	Un	410	2.064,00	846.240,00
4	Armário alto roupeiro 800x500x2100mm	Un	885	2.462,00	2.178.870,00
5	Armário médio 800x500x1100mm	Un	375	1.206,00	452.250,00
6	Armário baixo complemento 400x600x740mm	Un	262	650,00	170.300,00
7	Armário baixo - Dimensões 800x500x740mm	Un	618	820,00	506.760,00
8	Armário baixo lateral 800x600x740mm	Un	269	837,00	225.153,00
9	Armário misto semi-aberto Executivo 800x500x1600mm	Un	182	4.540,00	826.280,00
10	Armário baixo com vão central e 02 portas de abrir 1400x500x740mm	Un	224	1.390,00	311.360,00
11	Armário suspenso para plataforma 1250x348x380mm (LxPxA)	Un	186	588,00	109.368,00
12	Balcão curvo 90° 1750x1750x1100mm	Un	79	3.829,00	302.491,00
13	Balcão de complemento 1000x680x1100mm	Un	80	1.462,00	116.960,00
14	Armário credenza executivo 1800x505x745mm	Un	141	6.388,00	900.708,00
15	Credenza operacional 1600x500x740mm	Un	175	1.769,00	309.575,00
16	Gaveteiro volante executivo 400x474x636mm	Un	234	2.596,00	607.464,00
17	Gaveteiro Volante 03 gavetas: 400x485x550mm	Un	709	790,00	560.110,00
18	Gaveteiro Volante com 2 gavetas e 1 gavetão para pastas suspensas 400x510x600mm	Un	290	800,00	232.000,00

19	Gaveteiro volante com 2 gavetas e 1 gavetão 400x485x700mm	Un	272	875,00	238.000,00
20	Gaveteiro volante 4 gavetas 400x510x600mm	Un	349	830,00	289.670,00
21	Mesa de trabalho executiva composta por módulo central, lateral e complemento peninsular em formato ergonômico 1800(610/680)X2600(880)x740mm	Un	127	12.540,00	1.592.580,00
22	Mesa de trabalho de gerência 2000 (Tampo 1800) x 800 x 740 mm (L x P x H).	Un	153	3.695,00	565.335,00
23	Armário pedestal misto (gaveteiro 03 gavetas + armário 01 porta) L 800 x P 500 x H 635 mm	Un	151	1.879,00	283.729,00
24	Mesa de trabalho com tampo componível em 02 peças Dimensões componíveis: l 2000 x p 800 x h 740 mm (mesa principal) x 1200 x p 600 x h 740 mm (complemento).	Un	120	3.997,00	479.640,00
25	Mesa lateral de espera	Un	166	1.709,00	283.694,00
26	Mesa de Centro	Un	92	2.960,00	272.320,00
27	Mesa com tampo redondo em madeira maciça Tauari 1300x760mm	Un	402	1.782,00	716.364,00
28	Mesa com tampo redondo em madeira maciça Tauari 1500x760mm	Un	557	2.499,00	1.391.943,00
29	Mesa com tampo em madeira maciça Tauari - 1400x700x760mm	Un	211	1.450,00	305.950,00
30	Módulos componíveis para formação de mesa de reunião em formato ferradura ou outro alternativo. Medindo cada um, aproximadamente L 1600 x P 800 x h 740mm.	Un	216	3.879,00	837.864,00
31	Mesa com tampo (componível) 3000 x 1000 (ou 1300) x 740 (l x p x h)	Un	118	3.599,00	424.682,00
32	Mesa - Dimensões gerais: 1600 x 1000 (a 1300) x 740 mm (largura x profundidade x altura).	Un	122	2.199,00	268.278,00
33	Mesa de reunião executiva L 3600 x P 1200 x A 740 mm	Un	75	16.360,00	1.227.000,00
34	Mesa reunião 2500x1100x740mm	Un	93	1.927,00	179.211,00
35	Mesa de reunião semi oval 3000 X 1200 X 740 (LxPxH)	Un	82	3.456,00	283.392,00
36	Mesa reunião 1000x740mm	Un	72	787,00	56.664,00
37	Mesa reunião 1200x740mm	Un	100	850,00	85.000,00
38	Mesa Angular 1200(600)x1200(600)x740mm	Un	192	1.086,00	208.512,00

39	Mesa Angular 1400(600)x1200(600)740mm	Un	256	1.150,00	294.400,00
40	Mesa Angular 1400(600)x1400(600)740mm	Un	432	1.290,00	557.280,00
41	Mesa Angular 1400(600)x1600(600)740mm	Un	250	1.425,00	356.250,00
42	Mesa Angular 1500(600)x1500(600)740mm	Un	225	1.439,00	323.775,00
43	Mesa Angular 1600(600)x1600(600)740mm	Un	251	1.577,00	395.827,00
44	Mesa Peninsular 1600(600)x1600(600)x740mm	Un	146	1.997,00	291.562,00
45	Mesa Peninsular 1800(600)x1600(600)x740mm	Un	190	1.998,00	379.620,00
46	Mesa retangular 800x600x740mm	Un	168	571,00	95.928,00
47	Mesa retangular 1200x600x740mm	Un	178	671,00	119.438,00
48	Mesa retangular 1400x600x740mm	Un	219	716,00	156.804,00
49	Mesa retangular 1600x600x740mm	Un	161	899,00	144.739,00
50	Mesa dobrável e empilhável medindo 800 a 1600x700x740mm	Un	278	2.299,00	639.122,00
51	Mesa para Teleatendimento com tampos reguláveis na altura, com painéis de fechamento nas laterais e no fundo. 1000 x 950 x 640/1000 mm (LXPXA)	Un	77	2.721,00	209.517,00
52	Mesa de acessibilidade em L com regulagem de altura 1400x1400x800x630/930mm	Un	56	4.998,00	279.888,00
53	Painel Abafador 1200x500mm	Un	128	215,00	27.520,00
54	Painel Abafador 1400x500mm	Un	312	247,00	77.064,00
55	Painel Abafador 1500x500mm	Un	218	270,00	58.860,00
56	Painel Abafador 1600x500mm	Un	219	284,00	62.196,00
57	Painel divisório 400x70x1100mm	Un	300	746,00	223.800,00
58	Painel divisório 600x70x1100mm	Un	379	875,00	331.625,00
59	Painel divisório 700x70x1100mm	Un	602	959,00	577.318,00
60	Painel divisório 800x70x1100mm	Un	738	1.042,00	768.996,00
61	Painéis divisores suspensos frontais: L 1100x H 360 mm	Un	354	295,00	104.430,00

62	Mesa plataforma dupla frente e verso componível para 02 postos de trabalho 1400x1400x740 mm.	Un	157	2.160,00	339.120,00
63	Mesa plataforma dupla frente e verso componível para quatro ou mais postos de trabalho 2800x1400x740mm.	Un	244	3.898,00	951.112,00
64	Cabine de estudo	Un	176	1.165,00	205.040,00
65	Armário auxiliar 2400x450x510mm.	Un	133	4.809,00	639.597,00
66	Tampo angular suspenso 1200(600)x1200(600)x740mm	Un	146	736,00	107.456,00
67	Tampo angular suspenso 1400(600)x1400(600)x740mm	Un	270	900,00	243.000,00
68	Tampo angular suspenso 1500(600)x1500(600)x740mm	Un	254	998,00	253.492,00
69	Tampo suspenso 1200x600mm	Un	254	460,00	116.840,00
70	Superfície de Atendimento semicircular com raio de 635 mm - Dimensões: 1270x740mm	Un	112	495,00	55.440,00
71	Tampo-balconete para acoplar ao painel 800x300mm	Un	83	190,00	15.770,00
72	Lixeira	Un	542	178,00	96.476,00
73	Suporte para CPU	Un	864	197,00	170.208,00
74	Quadro para pastas suspensas	Un	355	291,00	103.305,00
75	Coluna conectora para divisórias tipo biombo	Un	493	123,00	60.639,00
Total do Fornecedor: R\$ 29.344.927,00					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve: 160466.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILANDF	160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	160059 - BGP- BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL /MEX/DF	160002 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASIL/MEX/DF	160066 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11- MEX/DF	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO- MEX/DF	160165 - B- DEPOSITO DE SUPRIMENTO	160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	160530 - BASE DE ADM E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES -UG	810005 - COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA DO MDH	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A INSTANCIA - SP	928328 - FUNDO DE PREVID C OMPL SE RVY PUB F ED PODE R EXEC.
1	10	2	-	1	-	-	2	4	1	10	47	2	-	10	1
2	45	-	20	2	-	-	10	20	23	56	107	20	-	5	-
3	20	20	20	-	30	-	-	40	32	32	107	30	-	10	2
4	38	-	300	1	-	-	20	80	50	44	60	50	-	10	-
5	25	-	20	1	-	-	8	30	30	60	87	20	-	10	-
6	25	-	20	2	-	-	-	20	12	50	87	10	-	10	-
7	52	20	10	-	40	-	8	60	25	20	107	60	-	20	96
8	38	12	10	-	30	-	-	20	9	20	87	15	-	10	-
9	6	20	10	-	-	-	-	4	5	36	77	4	-	10	-
10	15	-	-	-	-	-	-	8	4	64	111	4	-	10	-
11	42	-	-	-	-	-	20	-	5	34	65	-	-	10	-
12	5	2	-	-	-	-	6	3	2	12	33	2	-	10	-
13	5	3	2	-	-	-	4	3	6	16	17	2	-	10	-
14	5	4	-	-	-	-	-	6	5	20	71	4	-	10	6
15	10	-	2	-	-	-	-	10	8	36	71	2	-	10	10
16	5	2	40	1	-	-	-	8	3	40	65	50	-	10	4
17	35	-	40	3	100	-	8	100	50	16	45	80	-	10	120
18	48	40	20	-	-	-	-	-	31	16	63	-	-	10	-
19	45	-	-	-	-	-	-	-	50	12	55	-	-	10	-
20	38	-	-	3	-	-	14	-	50	10	115	-	-	10	-
21	5	3	-	-	-	-	1	3	1	20	73	2	-	10	4
22	8	-	5	-	-	-	-	-	1	36	67	-	-	10	24
23	8	-	5	-	-	-	6	-	1	14	81	-	-	10	24
24	5	-	8	-	-	-	-	-	7	20	59	-	-	10	-
25	10	6	10	-	-	-	-	10	10	12	49	10	-	10	11

26	10	-	-	-	1	-	-	-	-	10	1	24	29	5	-	10	-
27	35	-	10	-	-	200	-	-	-	-	20	18	69	-	-	10	-
28	35	-	20	-	2	300	-	-	-	-	30	16	69	-	-	10	-
29	52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	69	-	-	10	-
30	22	-	-	-	-	10	-	-	2	25	10	34	56	15	-	5	5
31	5	-	-	-	-	-	-	-	-	2	6	20	59	2	-	10	2
32	5	-	-	-	-	-	-	-	-	2	6	20	59	2	-	10	-
33	5	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1	20	37	2	-	5	1
34	4	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	32	35	2	-	10	2
35	6	-	-	-	-	-	-	-	2	1	3	20	31	1	-	10	1
36	10	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	20	29	-	-	5	-
37	15	-	-	-	-	-	-	-	-	5	3	20	29	5	-	10	6
38	35	-	-	-	2	-	-	-	-	4	15	20	67	8	-	10	-
39	29	-	-	-	2	100	-	-	-	4	10	20	67	4	-	-	-
40	80	-	-	-	2	-	-	-	-	80	10	12	67	80	-	-	-
41	52	-	-	-	-	-	-	-	-	80	6	10	67	4	-	10	3
42	92	-	-	-	2	-	-	-	-	4	12	20	57	4	-	10	-
43	60	40	-	-	-	-	-	-	20	8	10	20	55	8	-	10	-
44	22	-	-	-	-	-	-	-	-	2	10	12	69	-	-	10	-
45	25	8	-	-	1	-	-	-	7	15	8	12	77	8	-	10	-
46	18	8	-	-	1	-	-	-	-	10	5	10	65	30	-	10	1
47	24	-	12	-	-	-	-	-	-	5	3	20	87	10	-	10	-
48	25	-	-	-	2	-	-	-	-	10	10	20	87	30	-	10	4
49	28	-	-	-	1	-	-	-	-	5	2	20	81	10	-	10	-
50	75	-	3	-	-	-	-	-	2	-	10	44	115	4	-	5	-
51	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	20	30	-	-	10	-
52	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	4	41	-	-	-	-
53	58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	-	10	-	20	-
54	92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	20	40	20	-	20	-
55	92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	4	40	15	-	20	-
56	92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	4	40	15	-	20	-
57	92	-	-	-	-	-	-	10	-	40	12	52	30	20	-	20	-

58	120	-	-	-	-	-	-	-	20	-	33	50	50	20	-	20	-
59	150	60	10	-	-	20	20	60	40	60	70	70	30	-	20	-	-
60	180	-	-	3	100	30	80	50	40	82	50	20	50	-	20	-	-
61	110	-	-	-	-	-	-	-	7	44	70	-	20	88	-	-	-
62	45	-	-	-	-	10	-	-	11	12	55	-	5	8	-	-	-
63	90	-	-	-	-	5	-	-	4	20	71	-	10	40	-	-	-
64	38	-	30	-	-	-	-	-	13	32	30	-	5	15	-	-	-
65	5	2	-	-	-	1	4	14	14	20	65	2	5	1	-	-	-
66	48	-	-	-	-	-	-	-	14	10	50	-	10	-	-	-	-
67	98	-	-	-	-	-	-	-	46	20	50	-	10	-	-	-	-
68	98	-	-	-	-	-	-	-	28	20	70	-	10	-	-	-	-
69	98	-	-	-	-	-	-	-	38	20	50	-	10	-	-	-	-
70	15	-	-	-	-	-	-	-	22	8	35	-	10	-	-	-	-
71	18	-	-	-	-	-	-	-	12	6	25	-	10	-	-	-	-
72	180	60	40	-	-	16	20	11	44	130	20	20	10	-	-	-	-
73	180	50	-	-	-	-	-	-	192	70	180	-	-	-	-	-	-
74	29	30	-	4	-	4	20	36	24	147	20	5	-	-	-	-	-
75	198	20	8	10	20	-	25	28	56	60	30	10	-	-	-	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS


8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

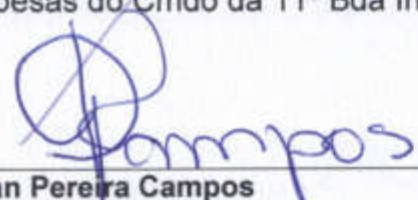
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campinas-SP, 17 de janeiro de 2020.



JOÃO MARCELO FAIAD E SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 11ª Bda Inf L

CONTRATADA:



Gilvan Pereira Campos
CPF 764.998.986-00
Diretora